



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI** "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04281/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº 2025023 SSP/ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI ME**, estabelecida à Av. Guanabara, Nº, 444, Aviso, CEP 29901-160 - Linhares/ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 36.214.108/0001-24, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) JEAN CARLO DADALTO, portador(a) do CPF (MF) nº 004.103.807-09, RG Nº 859.816 SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 07 de dezembro de 2021, referente ao Pregão Presencial de Nº 007/2021, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 04281/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o fornecimento de materiais/produtos de escritório e expediente para a Câmara Municipal de Linhares, conforme relação de condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no processo administrativo nº 04281/2021.

1.2 - O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no processo de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 007/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

2.2 - Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2.3 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

2.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal.

2.7 - Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares.

2.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

2.9 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

2.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento.

2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

2.12 - O dever previsto no sub-item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

2.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação.

2.14 - O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

2.15 - Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.

2.16 - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.17 - Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

3.2 - Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

3.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato.

3.4 - Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

3.5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

3.6 - Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

3.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração por meio de portaria própria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares.

4.4 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma integral e/ou parcelada, sendo cada parcela entregue em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão e conhecimento da Autorização de Fornecimento respectiva.

4.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, situado na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

4.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

4.7 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de **R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Havendo o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e a aceitabilidade dos itens fornecidos, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6 - O documento Fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51, e nele deverá constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.13 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e estará vigente a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2.3 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 031 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, 21 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

HUMAITÁ COM. DE PAPÉIS E ALIMENTOS

EIRELI
Contratada
JEAN CARLO DADALTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA

Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 029 / 2021

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PAPEL A4 - 75G/M² - BRANCO (RESMA) papel a4, não reciclado, para trabalhos administrativos; cor: branco; apresentação: resma / pacote com 500 folhas; dimensões da folha: 210 x 297mm; gramatura: 75g/m²; forma de acondicionamento: caixa, com 10 resmas; unidade de fornecimento: 01(uma) resma; marca referência: copimax, chamex, report, one ou similar. ONE/FAB. SUZANO	UND	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.975,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Pregão Presencial Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 04281/2021

CONTRATO Nº 029 / 2021